

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1160/09 de 17 de Fevereiro de 1989.

" Cria o imposto sobre vendas a varejo de -
combustíveis líquidos e gasosos e dá ou -
tras providências".

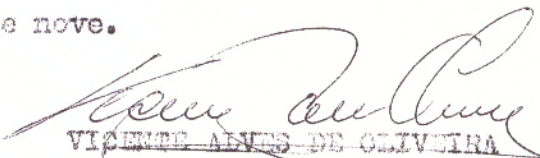
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Esta-
do do Tocantins aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte Lei:

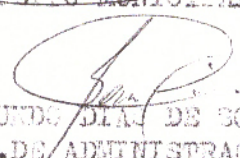
Art.1º- Fica instituído o imposto de ven-
das à varejo de combustíveis líquidos e gasosos, vendidos em to-
do território de Porto Nacional-to, o IVVC de 3% (tres por cento)
a partir do dia da publicação.

Art.2º- Todos os revendedores de combusti-
veis líquidos e gasosos serão notificados da presente lei e re-
colherão o IVVC de 3% (tres por cento), nas bombas de abasteci-
mentos e repassarem à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, de
15 em 15 dias, sem nenhum custo para o Município.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor à par-
tir da sua publicação.

PALÁCIO DO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Pre-
feito Municipal, aos dezessete dias do mês de fevereiro de hum/
mil, novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


RAIMUNDO DIAS DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. às fls. 188V do livro 04 Acv/.

